

CARTAZ INFORMATIVO

Determina que os postos de combustíveis e restaurantes localizados às margens das rodovias estaduais afixem, em locais visíveis, cartazes informativos alertando os motoristas de caminhões sobre o perigo de dirigirem sob o efeito de drogas, álcool e medicamentos. A lei não especifica o conteúdo da mensagem, nem as dimensões do cartaz, porém **sugerimos** que este possua pelo menos o tamanho de 30x21 cm e que seja colocado em local que possa ser visto e lido com certa facilidade. Exigência da Lei Estadual nº9.787, de 18 de janeiro de 2012.